

P&R 11.

2418



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

*PRERTT Kondem 0018/2019
2019.1.1.01595-21*

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Joana Guedes Pisani e
outros.*

DISTRIBUIÇÃO

*D. S. U. 1708
de 10-10-41*

Of. 1708

10 de outubro de 1941.

Sr. Director do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos, abaixo mencionados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a diversos imóveis situados na cidade de Barra do Pirai, Estado de Rio de Janeiro:

JOANNA GUEDES PISANI - (PCERTT - 2.718/39 - 4.150/41);

FRANCISCO DUARTE DA CUNHA - (PCERTT - 2.685/39 - 4.154/41);

AUGUSTO JOAQUIM BAPTISTA - (PCERTT - 2.686/39 - 4.151/41);

MARIA BARBOZA GOMES - (PCERTT - 2.791/39 - 4.153/41).

Atenciosas saudações.

D. O. de 21-10-41 fls. 20. 223
A Comissão, *E. B. Ath.*

PCERTT - 2.718 - Requerente: JOANA GUEDES PISANI, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras situadas na Cidade de Barra do Pirai, no Estado de Rio de Janeiro, em que são interessados Joana Guedes Pisani, Francisco Duarte da Cunha, Augusto Joaquim Baptista e Maria Barbosa Gomes, a que se referem os processos ns. 2.718/39-4.150/41, 2.685/39-4.154/41, 2.686/39-4.151/41 e 2.791/39-4.153/41. Remetan-se os processos à D.U.U., para os devidos fins."

Aprov. em casa de Rufi
Rio, 9-10-41
a) L.P.D.
P.F.T.
H.D.

RELATÓRIO

1. Os requerentes abaixo mencionados apresentam a esta Comissão, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os títulos em que fundam o seu direito aos imóveis que ocupam na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:
- 1.1 - JOANNA GUEDES PISANI, predios ns. 11, 13 e 15 e respectivo terreno, da rua Dr. Moraes Barbosa, adquiridos de José Speranza e sua mulher, por escritura lavrada em 8/11/1924 em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (PCERTT - 2.718/39 - 4.150/41);
- 1.2 - FRANCISCO DUARTE DA CUNHA, um lote de terreno s/n, com lha de frente pela rua projetada Dacio Nobrega, um terreno em morro, encravado nos fundos do predio nº 7 da rua Dr. Clodoveu e uma nesga de terra s/n, na base do morro, antes do morro do Cemitério, adquiridos, respectivamente, de D. Maria da Silva Augusto, Capitão Firmino Pinto Bandeira de Campos e sua mulher e Tte. Cel. João da Silva Augusto e sua mulher, por escrituras lavradas em 6/7/921, 22/4/922 e 30/6/914, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello, as duas primeiras e Ovidio dos Santos Mello, a ultima (PCERTT - 2.685/39 - 4.154/41);

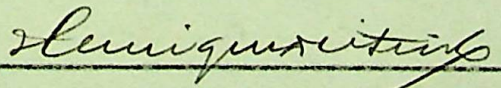
- 2 -

- 1.3 - AUGUSTO JOAQUIM BAPTISTA, imoveis ns. 45 e 46 da rua Major Ferraz e predios ns. 2, 4, 6, 10 e 14 e respectivo terreno, sitios na mencionada rua, adquiridos de Sertorio de Figueiredo Soares, por escrituras lavradas, respectivamente, em 16/10/926 e 9/9/929, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (PCERTT - 2.686/39 - 4.151/41);
- 1.4 - MARIA BARBOZA GOMES, imoveis ns. 21 e 23 da rua Dr. Moraes Barboza, adquiridos de José Custodio dos Santos e sua mulher, por escritura lavrada em 24/7/920, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello (PCERTT - 2.791/39 - 4.153/41).

2. Os imoveis indicados neste relatório estão compreendidos na sesmaria concedida em 25/8/1764 a Antonio Pinto de Miranda, já julgada por esta Comissão no processo nº 2.270/39 e, por isso, não se acham sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

RELATÓRIO

1. Os requerentes abaixo mencionados apresentam a esta Comissão, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os títulos em que fundam o seu direito aos imóveis que ocupam na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

- 1.1 - JOANNA GUEDES PISANI, prédios ns. 11, 13 e 15 e respectivo terreno, da rua Dr. Meraes Barbosa, adquiridos de José Speranza e sua mulher, por escritura lavrada em 8/11/1924 em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (PCERTT - 2.718/39 - 4.150/41);
- 1.2 - FRANCISCO DUARTE DA CUNHA, um lote de terreno s/n, com lim de frente pela rua projetada Dacio Nobrega, um terreno em morro, encravado nos fundos do predio nº 7 da rua Dr. Clodoveu e uma nesga de terra s/n, na base do morro, antes do morro do Cemitério, adquiridos, respectivamente, de D. Maria da Silva Augusto, Capitão Firmino Pinto Bandeira de Campos e sua mulher e Tte. Cel. João da Silva Augusto e sua mulher, por escrituras lavradas em 6/7/921, 22/4/922 e 30/6/914, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello, as duas primeiras e Ovidio dos Santos Mello, a ultima (PCERTT - 2.685/39 - 4.154/41);

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

- 1.3 - AUGUSTO JOAQUIM BAPTISTA, imóveis ns. 45 e 46 da rua Major Ferraz e prédios ns. 2, 4, 6, 10 e 14 e respectivo terreno, sites na mencionada rua, adquiridos de Sertorio de Figueiredo Soares, por escrituras lavradas, respectivamente, em 16/10/926 e 9/9/929, em notas de 2º Ofício de Barra do Pirai (PCERTT - 2.686/39 - 4.151/41);
- 1.4 - MARIA BARBOZA GOMES, imóveis ns. 21 e 23 da rua Dr. Moraes Barboza, adquiridos de José Custodio dos Santos e sua mulher, por escritura lavrada em 24/7/920, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Nello (PCERTT - 2.791/39 - 4.153/41).

2. Os imóveis indicados neste relatório estão compreendidos na sesmaria concedida em 25/8/1764 a Antonio Pinto de Miranda, já julgada por esta Comissão no processo nº 2.270/39 e, por isso, não se acham sujeitos às disposições de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -